

LEI Nº 77/1995, de 08 de agosto de 1995.
(Revogada pela Lei nº 31/2001)



CRIA A ZONA INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Zona Industrial de Fazenda Rio Grande, numa extensão de 500 (quinhentos) metros de largura do eixo da Rodovia Federal BR-116, em ambos os lados, partindo da linha divisória que delimita o perímetro urbano do Município, até encontrar a Área de Preservação Ambiental do Rio Maurício.

Art. 2º As áreas localizadas naquela Zona poderão ser negociadas diretamente entre os empresários e proprietários, devendo, para sua instalação, ter a anuência da Prefeitura Municipal, ficando preestabelecido que deverão ser reservadas áreas para residências dos funcionários.

Art. 3º A título de incentivo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de tributos municipais pelo prazo de 10 (dez) anos às indústrias que vierem a se estabelecer no Município.

Art. 4º O Município executará os serviços de terraplanagem, serviços técnicos de topografia e toda a infra-estrutura necessária para a implantação das indústrias, com equipamentos da Municipalidade e/ou contratados, desde que os interessados apresentem as plantas e o projeto para aprovação do órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo Único. A partir da aprovação dos projetos de construção, a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias para iniciar a execução da obra.

Art. 5º As empresas industriais que se beneficiarem com a isenção de tributos e serviços de infra-estrutura deverão iniciar suas atividades no prazo máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Perderá a isenção tributária a empresa Industrial que não cumprir o "caput" deste artigo, ficando obrigada ao recolhimento dos tributos municipais desde a concessão do Alvará de Construção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 de agosto de 1995.

JORDÃO GREGÓRIO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício